



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL PM-PD n.º 003/2020**  
**“TIPO MENOR PREÇO POR ITEM”**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2020**  
**DATA DA ABERTURA: 18 de JUNHO de 2020**  
**HORA DA ABERTURA: 07:30 hrs**

**LOCAL DO CERTAME: Rua Rui Barbosa, N.º 662, Centro, Cep: 77785-000, Pau D'Arco-TO.**

**1. PREÂMBULO**

**1.1 O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO**, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local acima, licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, Aquisição de medicamentos desertos no processo administrativo n.º037/2019 pregão presencial n.º008/2019, para atendimento dos grupos de pacientes como: Hiperdia doenças pulmonar, cardíaca, saúde mental e doenças crônicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde Carlos Chagas e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pau D'arco -TO. Esclarecemos que a presente licitação e consequente a contratação serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro (a), **BELGO CONCEIÇÃO MACHADO** e Respectiva Equipe de Apoio.

**1.2** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira (a) em contrario.

**1.3. Constitui parte integrante deste Edital:**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

- 1.3.1. **Anexo I** – Termo de Referência (Projeto Básico);
- 1.3.2. **Anexo II** – Carta de Credenciamento;
- 1.3.3. **Anexo III** – Modelo da declaração de cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 1.3.4. **Anexo IV** – Modelo declaração de empregador;
- 1.3.5. **Anexo V** – Modelo declaração de Inidoneidade;
- 1.3.6. **Anexo VI** – Modelo de Aceitação as normas Editalícias;
- 1.3.7. **Anexo VII** – Modelo de Proposta;
- 1.3.8. **Anexo VIII** – Declaração Independente de Proposta;
- 1.3.10. **Anexo IX** – Minuta da Ata

**2. DEFINIÇÕES**

**2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à produtos/prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras e eventuais; (inciso I, art. 1º do Decreto Municipal nº 010/2017);

**2.2. Ata de Registro de Preços** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, onde se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas; (inciso II, Art. 1º do Decreto Municipal nº 010/2017);

**2.3. Órgão Gerenciador** – órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. (inciso III, Art. 1º do Decreto Municipal nº 010/2017);

**2.3.1.** Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é o MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/TO.

**2.4. Órgão Participante** – órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integra a Ata de Registro de Preços; (inciso IV, Art. 1º do Decreto Municipal nº 010/2017).

**2.5. Órgão Aderente** – órgão ou entidade de outra esfera de Governo que adere à Ata de Registro de Preços; (Inciso V, Art. 1º do Decreto Municipal nº 010/2017)

**2.5.1.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos registrados. (Inciso III, Art. 7º do Decreto Municipal nº 010/2017).



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

## **EDITAL**

**2.5.2.** A adesão à Ata de Registro de Preços – ARP, deverá obedecer o disposto no Decreto Municipal nº07 /2013, inclusive quanto aos quantitativos registrados.

### **3. DO OBJETO**

**3.1. PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, Aquisição de medicamentos desertos no processo administrativo nº037/2019 pregão presencial nº008/2019, para atendimento dos grupos de pacientes como: Hipertensão, doenças pulmonar, cardíaca, saúde mental e doenças crônicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde Carlos Chagas e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pau D'arco -TO, conforme especificações constantes do **Anexo I deste Edital**.

**3.1.1.** Todos os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste Edital.

**4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.**

**4.3.** As empresas Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que **a Prefeitura Municipal de Pau D'Arco** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.4. É vedada a participação de empresa:**

**a)** em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

**c)** que esteja suspensa de licitar junto à Prefeitura Municipal de Pau D'Arco;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

- d) reunida em consórcio ou coligação;
  - e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa Licitante;
  - f) estrangeiras que não funcionem no País;
  - g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93;
  - h) cujos sócios, gerentes ou diretores sejam cônjuges, companheiro (a) ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros desta Equipe de Licitação.
- 4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa Proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

5.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, toda e qualquer licitante interessada deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO**, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo, ou **AINDA**:

- a) tratando-se de titular ou sócio da licitante, deverá apresentar-se munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório, com poderes junto à Comissão Permanente de Licitação, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.** Ou ainda:

5.2- **Apresentar Carta de Credenciamento, Conforme “ANEXO II”, do Representante Legal com a cópia dos documentos sob reconhecimento de firma e autenticado respectivamente.**

5.3- **Apresentar Declaração de Aceitação as Normas Editalícias, Conforme “ANEXO VI”**

5.2. Todas as Licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

**convocatório – “Anexo III”**. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

**5.3.** Nesta fase, se for o caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa nº 103, Art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comercio, de 30 de Abril de 2007, Publicada no DOU dia 22 de Maio de 2007), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para usufruir das prerrogativas legais.

**5.4.** Todas as Licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do “**Anexo VIII**”.

**5.5.** Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma prevista acima terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e Ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

**5.6.** Licitante ou representante de Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**5.7.** Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa Licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

**5.8.** O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

**5.9.** Quando a Licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do maior desconto percentual.

**5.10.** O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão deste Pregão, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento ou procuração lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

**5.11.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, devidamente **fechados e indevassáveis**, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

<p>ENVELOPE 1</p> <p><b>“PROPOSTA DE PREÇOS”</b></p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D`ARCO</p> <p>Pregão nº xxx/2020 (Razão Social da Proponente e CNPJ)</p> <p>Endereço: Telefone: Fax: Cidade:</p>
--

<p>ENVELOPE 2</p> <p><b>“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</b></p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D`ARCO</p> <p>Pregão nº.xxx/2020 (Razão Social da Proponente e CNPJ)</p> <p>Endereço: Telefone: Fax: Cidade:</p>
---

**7. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)**

7.1. As Licitantes devem levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços que o cumprimento do objeto desta licitação fica condicionada à emissão da **“Nota de Empenho”** e do **contrato** pela Prefeitura Municipal de Pau D`Arco, sendo que, para isso, a Licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução do objeto desta licitação.

7.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo do **“Anexo VII”**, contendo todas as informações sobre o produto a ser fornecido, tais como Fabricante, /origem, as quantidades, prazo de entrega, garantia, valor unitário e total com preços expressos em moeda



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do “Anexo I” e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.

**7.3.** A Proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame.

**7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

**7.4.1.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**7.5.1.** O prazo previsto para PAGAMENTO é de até **30 (trinta) dias** após o atesto do servidor(s) responsável(s) pelo recebimento, que deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias**.

**7.6. A Proponente adjudicada obriga-se a garantir que os produtos objeto deste Edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.**

**7.7.** No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os produtos fornecidos, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado.

**7.8. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:**

**a)** discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**b)** erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.9. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

**7.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.**

7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.

7.12. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no **item 7.10** a proposta será desclassificada.

7.13. A Licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

**8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)**

**8.1 TODAS AS EMPRESAS, DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02** a documentação abaixo, relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e outras**, conforme artigo 30 e 31 da Lei 8.666/1993:

**A) Relativo a Habilitação Jurídica:**

*Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;*

**I.** Cédula de identidade ou documento equivalente;

**II.** Registro comercial, no caso de Firma Individual;

**III.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

**IV.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

**V.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**VI-** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

**VII.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**B) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA :**

**I- BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com **TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO**, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**II-** Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

**III-** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 01 (um), ou que atendam ao subitem “V” desta alínea.

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

- $\text{Liquidez Corrente (LC)} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$
- $\text{Liquidez Geral (LG)} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$
- $\text{Solvência Geral (SG)} = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

**IV-** Comprovação do Capital Social integralizado e de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado para a aquisição, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

**V-** As empresas que apresentarem resultado menor que **1 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração o capital social integralizado ou patrimônio líquido, o mínimo de 10% do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação;

**VI-** As licitantes deverão apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA E AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inciso II, do Artigo 31 da Lei 8.666/93

**VII-** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo do ANEXO “V”

**VIII-** Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo do ANEXO “IV”

**IX -** Aceitação as normas Editalícias; (Anexo VI)

**C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

*Conforme do Artigo 27 a 31, da Lei 8666/93;*

**I.** Prova de regularidade para com as Fazendas:

1) – Federal;

2) – Estadual;

3) – Municipal da sede da proponente.

**II.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

**III.** Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**.

**IV.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- **CNDT**

**Parágrafo Único** - Os documentos relacionados nos subitens **I, II, III, IV, V, VI e VII da letra “a” do subitem 8.0.** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

**8.4** Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

autenticar sua documentação na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-TO/CPL deverá fazê-lo antes da sessão pública da licitação.

**8.5** Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

**8.6.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

**9. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 5** deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas Proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

**9.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - “Proposta de Preços” e 2 - “Documentos de Habilitação”, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

**9.3.** A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as Licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

**10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

**10.2.** Cumprido o **subitem 10.1**, serão desclassificadas as propostas que:

**a)** forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

**b)** não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;

**c)** apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

d) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

e) não indicarem a **FABRICANTE/ORIGEM** dos produtos ofertados e prazo de entrega.

**10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.**

10.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores participaram dos lances verbais.

**10.5.** Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 10.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**10.6.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **subitem 10.5**, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de Licitantes.

**11. DOS LANCES VERBAIS**

**11.1.** Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o **subitem 10.4**.

**11.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o **subitem 11.3**. deste Edital.

**11.3.** O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos**, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance;

**11.4.** A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.5.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

**11.6.** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.4**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**11.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

**11.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

**11.9.** Caso haja apenas uma proposta válida, O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

**11.10.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

**11.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.12.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão Licitante, constante do processo.

**12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- Conforme Artigo 45 Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei 8666/1993.*
- Conforme Inciso X do Art. 4º da Lei 10.520/02.*

**12.1.** Como critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

**12.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**12.3.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

**12.4.** Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicado à Proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

**12.5.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra Licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, até declarar uma vencedora. Posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação” e, estando tudo de acordo com o exigido neste Edital, a ela será adjudicado o objeto desta Licitação.

**12.6.** Após declarada a vencedora, o Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

**12.7.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de **(30) trinta dias**, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.

**12.8.** Da sessão, lavrar-se-á a **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e as Licitantes presentes que desejarem fazê-la.

**12.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**13.1.** Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

**13.1.1.** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

**13.1.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 13.1.1**, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, situação em que passará à condição de primeira colocada;

**13.1.3.** Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 13.1.1**, para o exercício do mesmo direito;

**13.1.4.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 13.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

**13.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem**

**13.1.1,** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.3.** A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

**13.3.1.** À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **na fase de habilitação** será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.4.** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO** convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação.

**14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

**14.2.** O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeira na Comissão Permanente de Licitação do **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**.

**14.3.** A Licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

- 14.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.
- 14.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, o qual proferirá no prazo de **03 (três) dias úteis**, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 14.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocoladas nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ou registradas verbalmente na sessão.
- 14.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível Proponente vencedora.
- 14.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- 14.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.
- 14.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação desta PREFEITURA MUNICIPAL.

**15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 15.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital o Licitante que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.
- 15.2. **Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail**, somente por escrito, em original, protocolados na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, e dentro dos respectivos prazos legais.
- 15.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

**15.4.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeira na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

**15.5.** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

**15.6.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

**16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** Na licitação para registro de preços não é necessária indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**17.2.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, através da comissão de licitação convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**17.3.** Salvo motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, através da comissão de licitação, o Licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**17.4.** Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante sua vigência.

**17.5.** Caso o Licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja Licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do Licitante mais bem classificado, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

**17.6.** Firmada a Ata de Registro de Preços entre o Licitante vencedor e A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

**17.7.** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) Licitante(s) vencedor(es).

**17.8.** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicado.

**17.9.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

**17.10.** Serão Registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

**17.10.1.** Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

**17.10.2.** Os preços e quantitativos dos Licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

**17.11.** Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **subitem 17.10.2**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**17.12.** As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder individualmente à totalidade do quantitativo de cada item Registrado (Decreto Municipal 010/2017).

**17.13.** Somente será autorizada adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição por esta PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

**17.14.** A Ata de Registro de Preços com a indicação dos Fornecedores e Preços Registrados será divulgada no sítio:[paudarco.to.gov.br](http://paudarco.to.gov.br) e ficará disponibilizada durante sua vigência.

**18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**18.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, por meio do Pregoeiro, respeitada a ordem de registro, convocará os Fornecedores Registrados para assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo de até 05 (cinco) dias contados após a notificação feita por ofício via fax.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

**18.2.** O Fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**18.3.** Quando comprovada a hipótese acima descrita, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo Fornecedor Registrado no Sistema de Registro de Preço.

**18.4. O prazo de atendimento de cada Requisição de Fornecimento deverá ser no máximo de 5 (cinco) dias corridos contados do seu recebimento.**

**18.4.1.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

**19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**19.1. O gerenciamento e a fiscalização** da contratação decorrentes deste Edital caberão respectivamente ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, deste A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**19.2.** Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO ou modificação na contratação.

**19.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**19.4.** O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

**19.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO ou de seus prepostos, devendo,



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**20.1.** São obrigações do Fornecedor Registrado:

- a)** assinar a Ata de Registro de Preços; em até **05 (cinco) dias**, contados após a notificação;
- b)** não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, o qual, caso haja, será dado por escrito;
  - b.1)** a adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;
- c)** promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;
- d)** retirar as Requisições de Fornecimento referentes ao objeto do presente Pregão na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, situada na Avenida Araguaia nº 211, Centro, Cep: 77785-000, ou em outro endereço devidamente as empresas comunicadas, quando necessário e previamente solicitado;
- e)** credenciar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO os funcionário(s) que atenderá(ão) às Requisições de Fornecimento deste Pregão, disponibilizando os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc, para contato;
- f)** providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- g)** garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los as suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeito de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, improrrogáveis;
- h)** responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive quanto à retirada do(s) objeto(s) a ser(em) substituído(s), quando houver;
- i)** responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

j) efetuar a entrega dos objetos licitados de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência e na Nota de Empenho;

k) entregar os produtos de acordo com as quantidades estipuladas na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho no prazo de **05(cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento, no local designado no Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

l) comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** do vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

m) cumprir as orientações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Instituição;

n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta licitação;

o) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO; para cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos.

**20.2.** Quando da interação do Fornecedor Registrado com A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá o Fornecedor Registrado comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, necessariamente por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

**20.3.** A Contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**21.1.** São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) efetuar o registro do Licitante Fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

b) designar o(s) fiscalizador(es) da Ata de Registro de Preços, dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar o recebimento do objeto, conforme definido do presente Edital;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

- c) reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- d) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos Preços Registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**22. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**22.1.** Nos termos do **Anexo I – Termo de Referência**.

**23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**23.1.** É concedido um prazo de **5 (cinco) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

**23.2.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o depósito diretamente em sua conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

**23.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**23.4.** Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da Ata.**

**23.6.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

**24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme Artigo 7º da Lei 10.520/2002.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

**24.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, ficará inidônea pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**24.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I. advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III. multa compensatória/indenizatória** de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V. suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI. declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII. após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII.** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

- IX.** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para objeto ora contratado;
- X.** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI.** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- XV.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- XVI.** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
- XVII.** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**25. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

**25.1.** O Fornecedor Registrado poderá ter o seu Registro de Preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**25.2.** A revogação do seu Registro poderá ser:

**25.2.1.** A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**25.2.2.** Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, quando:

**a)** o Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** o Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**d)** o Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** o Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

**25.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de Registro.

**26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**26.2.** Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

- 26.3.** As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.4.** Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.
- 26.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.
- 26.6.** Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.
- 26.7.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.
- 26.8.** A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.
- 26.9.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.11.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**
- 26.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 26.13.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.
- 26.14.** A Administração poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços ou recebimento da Nota de Empenho, **inabilitar Licitante**, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**26.15.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**26.16. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.**

**26.17.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**26.18.** É permitido a qualquer Licitante o conhecimento dos termos do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

**26.19. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.**

**26.20.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, na Avenida Araguaia nº 211, Centro, Cep: 77785-000, Pau D'Arco-TO, ou por meio do **Fone: (63) 3425-1325.**

**26.21. O Departamento de COMPRAS** é o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos oriundos resultantes desta licitação.

**26.22.** Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal de Pau D'Arco.

**26.23.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente da Comarca de Arapoema-TO, com exclusão de qualquer outro.

**Pau D'arco - To, 04 de Junho de 2020.**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

**BELGO CONCEIÇÃO MACHADO**

Pregoeiro

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA (projeto básico)**

**1 – OBJETO**

**1.1** – O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **REGISTRO DE PREÇOS**, através de pregão presencial do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, destinado a selecionar proposta mais vantajosa, para Aquisição de medicamentos desertos no processo administrativo nº037/2019 pregão presencial nº008/2019, para atendimento dos grupos de pacientes como: Hipertensão, doenças pulmonar, cardíaca, saúde mental e doenças crônicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde Carlos Chagas e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pau D'arco -TO, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**1.2** – As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

**1.3** – Todos os fornecimentos do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**2 – APRESENTAÇÃO**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

**2.1** - O Sistema Único de Saúde oferece aos seus usuários no Município de Pau D'Arco uma farmácia básica de medicamentos, atendendo aos principais males que afetam a saúde do município.

**2.2** - Portanto, a futura contratação consubstancia-se em razão da existência de enfermidades que fogem aos padrões estatísticos da referida população, além da complexidade humana que impede, nestes casos, a previsibilidade dos medicamentos, tendo em vista que alguns medicamentos receitados por profissionais do SUS não constam na Lista de Medicamentos Básicos Padronizados, nem nos Componentes Estratégico ou Especializado em Assistência Farmacêutica (custeados pela Secretaria Municipal de Saúde).

**3 – JUSTIFICATIVA**

Atender a demanda por medicação não constante da padronização da farmácia básica e dar maior mobilidade para a população colinense na aquisição de medicamentos para atender demandas de urgências hospitalares e no pronto atendimento quando os mesmo não estiverem padronizados.

**4 – DA VIGÊNCIA**

**4.1** – A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

**4.2** – Será admitida a prorrogação dos contratos assinados decorrentes dessa Ata, de acordo com as regras previstas no Art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que o contrato tenha sido assinado na vigência da Ata.

**5 – DA FORMA DE AQUISIÇÃO**

**5.1** – As aquisições dos Materiais decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência do Fundo Municipal de Saúde, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da nota de empenho.

**5.2** – Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Fundo Municipal de Saúde promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

**6 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

**6.1– O prazo máximo para a entrega será de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição de fornecimento;**

**6.2 – A responsabilidade pelo recebimento dos materiais associados ficará a cargo: servidor devidamente nomeado pela Secretária Municipal de Saúde deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal;**

**6.3 – Os abastecimentos serão feitos mediante requisição fornecida por servidor competente de acordo com as quantidades designadas por ordenador competente.**

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1 – É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamento, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO.**

**7.2 – A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem qualquer outro defeito.**

**7.3 – Efetuar a entrega do produto, responsabilizando-se exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”.**

**7.4 – Comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, imediatamente após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.**

**7.5 – Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo em parte, o(s) produto(s) que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, imediatamente após a notificação que lhe for entregue oficialmente.**

**7.6 – Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.**

**7.7 – Após a homologação da licitação, assinar o **Termo Contratual ou documento equivalente**, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste Edital.**

**7.8 – Dar plena **GARANTIA sobre a qualidade dos produtos fornecidos por 12 (doze) meses**, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

**7.9** – Entregar o objeto registrado no prazo estipulado, no local designado, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste Edital, contendo o endereço do fornecedor com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor.

**7.10** – Substituir, as suas expensas, imediatamente após notificação formal, o(s) produtos(s) entregue(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, e respectiva proposta, ou não aprovados pelo Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA, em parecer devidamente fundamentado, ou que apresente vício de qualidade.

**9 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS MÉDIOS ESTIMADOS.**

Os licitantes devem ofertar proposta para toda quantidade constante de cada item.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUA</b>	<b>V. UNIT MED. ESTIMADO</b>	<b>V. TOTAL MED. ESTIMADO</b>
1	MIGRANEX C/20 CPR	CX	40	R\$ 36,15	R\$ 1.446,13
2	SEAKALM :01 CX	CX	30	R\$ 22,97	R\$ 689,00
3	TIBIAL 2,5MG C/28	CX	30	R\$ 36,63	R\$ 1.099,00
4	GLIMEPIRIDA 4 MG C/ 30	CX	60	R\$ 17,30	R\$ 1.038,00
5	ZIVIRT KIDS	CX	30	R\$ 45,63	R\$ 1.369,00
6	NORIPURUM ENDOVENOSA	AMP	150	R\$ 12,87	R\$ 1.930,50
7	REMILEV 250/60MG C/ 20	CX	30	R\$ 44,72	R\$ 1.341,50
8	ECITALOPRAM	CX	60	R\$ 36,33	R\$ 2.180,00
9	ALENIA 12/ 400 MCQ C/ 30	CX	20	R\$ 104,65	R\$ 2.093,00



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

10	DUOMO HP 2/5MG C/ 60	CX	20	R\$ 134,50	R\$ 2.690,00
11	HIDRAT UREIA 10%	CX	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
12	ANNITA 20 MG/ML	CX	20	R\$ 31,57	R\$ 631,40
13	BUCLIPEX CPR	CX	20	R\$ 43,30	R\$ 866,00
14	BUCLIPEX SOL. ORAL	FR	30	R\$ 42,63	R\$ 1.279,00
15	CONCARDIO 5 MG C/30	CX	30	R\$ 64,18	R\$ 1.925,50
16	HIDRION 40MG/100MG C/30	CX	30	R\$ 46,53	R\$ 1.396,00
17	PREDINISONA 20 MG C/30	CX	40	R\$ 14,30	R\$ 572,00
18	DEXADOR C/20	CX	30	R\$ 52,33	R\$ 1.569,90
19	BACLOFENO 10 MG C/ 20	CX	30	R\$ 13,63	R\$ 409,00
20	NEVRIX 100/100/5MG C/20	CX	30	R\$ 49,29	R\$ 1.478,70
21	NEULEPTIL SUSPENÇÃO 4%	FR	20	R\$ 18,87	R\$ 377,33
22	PAROXETINA 20 MG C/30	CX	30	R\$ 34,30	R\$ 1.028,90
23	HARADOIS H 100/25MG C/60	CX	30	R\$ 129,46	R\$ 3.883,90
24	PAROXETINA 10 MG C/30	CX	30	R\$ 38,35	R\$ 1.150,40
25	NORIPURUM CPR C/ 30	CX	20	R\$ 49,87	R\$ 997,33
26	GLIFASE XR 750 MG C/30	CX	20	R\$ 27,57	R\$ 551,33
27	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CX	40	R\$ 16,30	R\$ 652,00
28	CONCOR 5 MG C/ 30	CX	20	R\$ 67,80	R\$ 1.356,00



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

29	MELATONINA 5MG	CX	18	R\$ 23,33	R\$ 420,00
30	MONTELAIR 5 MG	CX	20	R\$ 48,50	R\$ 970,00
31	VERSA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETAVEL C/02 AMPOLAS	AMP	200	R\$ 111,25	R\$ 22.250,00
32	ELIQUIS 5 MG	CX	20	R\$ 93,20	R\$ 1.864,00
33	CLORPROMAZINA 40MG/ML	FR	40	R\$ 7,92	R\$ 316,67
34	XARELTO 15MG	CX	24	R\$ 171,23	R\$ 4.109,52
35	ENTRESTO 49/51MG	CX	18	R\$ 190,99	R\$ 3.437,88
36	CICLOBENZAPRINA 5 MG	CX	30	R\$ 7,83	R\$ 235,00
37	PRENDNISONA 5 MG C/30	CX	40	R\$ 8,17	R\$ 326,67
38	OXOTRON 60 MG	CX	20	R\$ 33,77	R\$ 675,33
39	BETRAT CPR	CX	30	R\$ 79,30	R\$ 2.379,00
40	GLIFASE XR 1 G C/ 30	CX	16	R\$ 38,20	R\$ 611,20
41	MOTORE 250MG C/60	CX	20	R\$ 102,75	R\$ 2.055,00
42	QUETIAPINA 50 MG CPR	CX	30	R\$ 102,33	R\$ 3.070,00
43	TRAMAL	CX	30	R\$ 109,12	R\$ 3.273,50
44	PACO CPR	CX	20	R\$ 27,87	R\$ 557,33
45	CEFALIV CPR	CX	24	R\$ 15,42	R\$ 370,00
46	VELIJA 30 MG C/60	CX	20	R\$ 115,66	R\$ 2.313,20
47	GLINEON AZ CPR	CX	15	R\$ 84,30	R\$ 1.264,50
48	VENLAFAXINA 75 MG	CX	30	R\$ 70,33	R\$ 2.110,00



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

49	ESZOPICLONA 2 MG	CX	20	R\$ 57,58	R\$ 1.151,67
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 2.757,09</b>	<b>R\$ 90.281,30</b>

**9.1 – DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.2** – Caberá à Área de Contratos a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

**10 – DO PAGAMENTO**

**10.1.** É concedido um prazo de **5 (cinco) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

**10.2.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, e será efetuado o depósito diretamente em sua conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

**11 – INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

**11.1** – Os licitantes poderão contactar com a Comissão Permanente de Licitação através do telefone (63) 3425-1325, ou pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto aos Materiais a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

**Pau D' Arco - TO, XX de XXXX de 2020.**

**BELGO CONCEIÇÃO MACHADO**

Pregoeiro



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL PM-PD Nº. 003/2020**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa-----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-PD Nº. 003/2020:**

Indica o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Pau D'arco – TO, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA COM CARIMBO CNPJ)

**OBS.:**

**- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL PM-PD N°. 003/2020**

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO  
VII DO ART. 4º DA LEI N° 10.520/2002)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumpr**e plenamente os requisitos exigidos para sua **habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PM-PD 022/2018**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Pau D'Arco – TO, ..... de ..... de .....

—

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO CNPJ)

**OBS.:**

**- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL PM-PD Nº. 003/2020**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA**

A empresa-----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----  
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-PD Nº. 003/2020** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. - não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. - não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
3. **\*Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Pau D`Arco-TO, ..... de ..... de .....

**(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO COM CNPJ)**

**OBSERVAÇÃO: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 -DOCUMENTAÇÃO**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL PM-PD Nº. 003/2020**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

A empresa-----, CNPJ N° -----, sediada na Rua -----  
-----, n° -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,  
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado na **PREGÃO PRESENCIAL PM-PD N° 003/2020** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. (     ) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n° 8.666/93;
2. (     ) Que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.
3. - não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;  
Pau D`Arco – TO., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO COM CNPJ)**

**OBSERVAÇÃO: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL PM-PD N° 003/2020**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO ÀS NORMAS EDITALÍCIAS**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

A empresa-----, CNPJ N° -----, sediada na Rua -----  
-----, n° -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,  
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL**  
**PM-PD N°. 003/2020** DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que aceita todas as disposições editalícias e que se vencedora executará o fornecimento de acordo com os prazos de entrega informados e em conformidade com os preços resultante de sua proposta de fornecimento.

Pau D`Arco – TO., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO COM CNPJ)

**OBS.:**

**- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

**ANEXO VII**

**PROPOSTAS DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020  
ABERTURA DOS ENVELOPES: \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
HORÁRIO: \_\_\_\_\_ HORAS.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

**1. OBJETO**

Objetivando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos desertos no processo administrativo nº037/2019 pregão presencial nº008/2019, para atendimento dos grupos de pacientes como: Hipertensão, doenças pulmonar, cardíaca, saúde mental e doenças crônicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde Carlos Chagas e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pau D'arco -TO, conforme informações e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**2. DADOS DA EMPRESA**

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_/INSC. ESTADUAL Nº. \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUA	V. UNIT.	V. TOTAL.
1	MIGRANEX C/20 CPR	CX	40		
2	SEAKALM :01 CX	CX	30		
3	TIBIAL 2,5MG C/28	CX	30		



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

4	GLIMEPIRIDA 4 MG C/ 30	CX	60		
5	ZIVIRT KIDS	CX	30		
6	NORIPURUM ENDOVENOSA	AMP	150		
7	REMILEV 250/60MG C/ 20	CX	30		
8	ECITALOPRAM	CX	60		
9	ALENIA 12/ 400 MCQ C/ 30	CX	20		
10	DUOMO HP 2/5MG C/ 60	CX	20		
11	HIDRAT UREIA 10%	CX	20		
12	ANNITA 20 MG/ML	CX	20		
13	BUCLIPEX CPR	CX	20		
14	BUCLIPEX SOL. ORAL	FR	30		
15	CONCARDIO 5 MG C/30	CX	30		
16	HIDRION 40MG/100MG C/30	CX	30		
17	PREDINISONA 20 MG C/30	CX	40		
18	DEXADOR C/20	CX	30		
19	BACLOFENO 10 MG C/ 20	CX	30		
20	NEVRIX 100/100/5MG C/20	CX	30		
21	NEULEPTIL SUSPENÇÃO 4%	FR	20		
22	PAROXETINA 20 MG C/30	CX	30		



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

23	HARADOIS H 100/25MG C/60	CX	30		
24	PAROXETINA 10 MG C/30	CX	30		
25	NORIPURUM CPR C/ 30	CX	20		
26	GLIFASE XR 750 MG C/30	CX	20		
27	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CX	40		
28	CONCOR 5 MG C/ 30	CX	20		
29	MELATONINA 5MG	CX	18		
30	MONTELAIR 5 MG	CX	20		
31	VERSA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETAVEL C/02 AMPOLAS	AMP	200		
32	ELIQUIS 5 MG	CX	20		
33	CLORPROMAZINA 40MG/ML	FR	40		
34	XARELTO 15MG	CX	24		
35	ENTRESTO 49/51MG	CX	18		
36	CICLOBENZAPRINA 5 MG	CX	30		
37	PRENDNISONA 5 MG C/30	CX	40		
38	OXOTRON 60 MG	CX	20		
39	BETRAT CPR	CX	30		
40	GLIFASE XR 1 G C/ 30	CX	16		
41	MOTORE 250MG C/60	CX	20		



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

42	QUETIAPINA 50 MG CPR	CX	30		
43	TRAMAL	CX	30		
44	PACO CPR	CX	20		
45	CEFALIV CPR	CX	24		
46	VELIJA 30 MG C/60	CX	20		
47	GLINEON AZ CPR	CX	15		
48	VENLAFAXINA 75 MG	CX	30		
49	ESZOPICLONA 2 MG	CX	20		
VALOR TOTAL:					

• **TOTAL VALOR GERAL POR EXTENSO**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências do Anexo I. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais. Os dados da nossa empresa são:

Banco \_\_\_\_\_

Agência nº: \_\_\_\_\_

Conta nº: \_\_\_\_\_ De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura com carimbo CNPJ**

**OBS.:**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

**- ESTE PROPOSTA DEVERÁ SER ANEXADO NO ENVELOPE 1-PROPOSTA DE PREÇO**

**- PARA MELHOR AGILIDADE NO DIA DO CERTAME, SOLICITAMOS QUE ENCAMINHE A PROPOSTA NO EXCEL, EM UM PEN DRIVE PARA LANÇAMENTO NO MAPA DE APURAÇÃO, SE PORVENTURA A PROPONENTE NÃO COTE ALGUNS DOS ITENS, DEIXAR OS ESPAÇOS EM BRANCO**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem 5.4 do Edital nº 022/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-PD nº 003/2020**, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-PD nº 003/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-PD nº 003/2020** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-PD nº 003/2020**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-PD nº 003/2020** quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-PD nº 003/2020** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-PD nº 003/2020** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-PD nº 003/2020** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Pau D`Arco antes da abertura oficial das propostas; e
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° \_\_\_/2020**

**OBJETO:** objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de medicamentos desertos no processo administrativo nº037/2019 pregão presencial nº008/2019, para atendimento dos grupos de pacientes como: Hiperdia doenças pulmonar, cardíaca, saúde mental e doenças crônicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde Carlos Chagas e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pau D'arco -TO, visando aquisições futuras, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2020. Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2018, **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na endereço, numero, bairro, cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Gestor, Lourival Ribeiro da Silva, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_- SSP/ \_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 010/2017, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela PROCURADORIA JURÍDICA, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1. Futura e eventual contratação de empresa visando REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos desertos no processo administrativo nº037/2019 pregão presencial nº008/2019, para atendimento dos grupos de pacientes como: Hiperdia doenças pulmonar, cardíaca, saúde mental e doenças crônicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde Carlos Chagas e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pau D'arco -TO**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

## **EDITAL**

### **2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços PM-PD nº 003/2020** e seus Anexos, **Processo ADMINISTRATIVO nº 017/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### **3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### **4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

### **5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**6.2 DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS) ITEM DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO MARCA UN QT PREÇO UNITÁRIO TOTAL ... TOTAL**

### **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL.

7.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [paudarco.to.gov.br](http://paudarco.to.gov.br)

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços/Materiais, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**11. DO FORNECIMENTO**

11.1. O prazo máximo para a entrega será de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da requisição de fornecimento.

**12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

**II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V) suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

**X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

## **EDITAL**

aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XVI)** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### **14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro de Arapoema, Estado do Tocantins. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal.

**Pau D'Arco-To, XX de XXXX de 2018.**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

**BELGO CONCEIÇÃO MACHADO**  
Pregoeiro